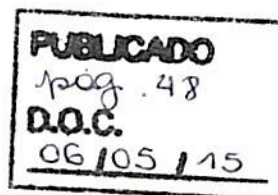




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO



TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2015 à ATA DE R.P nº 014/SEMPA-COBES/2013

PROCESSO : 2011-0.063.577-3

DETENTORA: TELEFONICA BRASIL S/A,

OBJETO: ITEM I - OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS E1 E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL – DDR, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

ITEM II - OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

OBJETO DO ADITAMENTO: NOVA REDAÇÃO À CLAUSULA QUARTA DA MINUTA DO CONTRATO.

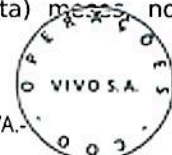
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, Centro – São Paulo / SP, aqui representada, nos termos da Portaria nº 031/2014-SEMPA de 28/02/2014, pelo senhor SERGIO ANTONIO TARARKIS, Diretor do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS doravante designada simplesmente SMG e a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Morumbi, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, por seus representantes legais, senhor SERGIO BUDKIN portador da Cédula de Identidade RNE V 354.585-Y, inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 229.368.838-06 e senhor CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.290.655-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 856.234.748-53, resolvem firmar o presente termo de aditamento 002/2015 à Ata de Registro de Preços nº 014/SEMPA-COBES/2013, consoante despacho autorizatório proferido às fls. 5912/frente e verso, do processo 2011-0.063.577-3, publicado no D.O.C. de 16.04.2015, pág. 55,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica pactuada a nova redação à cláusula quarta da minuta do Contrato (Anexo II) da Ata de RP nº 014/SEMPA/COBES/2013, que passa a vigorar conforme segue:

4.1. O presente Contrato terá vigência de xxxxx (xxxxxxxxxxx) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s) e nas mesmas condições, desde que as partes se manifestem com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo de cada período, e, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



Handwritten signature and initials

- 4.1.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.


CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 30 / ABRIL / 2015


SERGIO ANTONIO TABARKIS
Diretor
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
SMG


SERGIO BUDKIN


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO,
Procuradores
TELEFONICA BRASIL S/A,

TESTEMUNHAS:


Maria da Conceição S.F. Vitclauskas


Dalva Maria de Araújo

